

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

DECRETO Nº 1.120, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Política de Segurança da Informação, no âmbito do Município de Pojuca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pojuca,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que disciplina o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos voltados à adequada gestão, proteção e tratamento das informações produzidas e custodiadas pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, proteção à privacidade e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, padronização de procedimentos e integridade no uso de sistemas, dados e recursos tecnológicos no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Pojuca, a Política de Segurança da Informação, na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, que passa a integrá-lo para todos os fins.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação tem caráter obrigatório e vinculante, devendo ser observada por todos os agentes públicos, servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e demais usuários que tenham acesso a informações, sistemas ou recursos tecnológicos do Município.

Art. 3º Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação coordenar a implementação, manutenção e atualização da Política de Segurança da Informação, bem como adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à sua efetividade.

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

Art. 4º O descumprimento das disposições previstas na Política de Segurança da Informação sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

Yara Gabriely L. da S.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Yara Gabriely Lopes da Silva
Assessora I


LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Prefeito Municipal



Página 2 de 2



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

Política de **Segurança da Informação**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

ANEXO ÚNICO

Prefeito

Luiz Carlos Costa Trinchão

Vice-Prefeito

Lenivaldo Palmeira Alves

Secretária de Gestão Administrativa (SEGAD)

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira

Superintendente de Tecnologia e Informação (STI)

Renilson dos Santos Carvalho

Elaboração

Renilson dos Santos Carvalho

Equipe de Revisão

Rosenilde de Almeida Cardoso Leite – Chefe de Gabinete do Prefeito

Emídio Ribeiro das Santos – Assessor Técnico

Agberto Pithon Barreto - Assessor Jurídico Municipal






ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/04/2026	1.0	Primeira versão da Política de Segurança da Informação do Município de Pojuca.	Renilson dos Santos Carvalho

Renilson
RS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do Município de Pojuca constitui instrumento normativo de caráter institucional destinado a estabelecer princípios, diretrizes e controles voltados à proteção dos ativos de informação no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Política orienta a conduta de servidores, colaboradores, parceiros e prestadores de serviço quanto ao uso e tratamento das informações e dos recursos tecnológicos institucionais, promovendo a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002.

As disposições ora instituídas possuem caráter obrigatório e vinculante, devendo ser rigorosamente observadas por todos os usuários que, de qualquer forma, tenham acesso a informações, sistemas ou recursos tecnológicos do Município de Pojuca, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

2. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade, autenticidade e auditabilidade das informações necessárias ao cumprimento da missão institucional deste Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção dos dados sob sua responsabilidade e a observância da legislação vigente.

3. É DEVER DE TODOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Reconhecer a *informação* como um ativo institucional e um recurso estratégico essencial ao cumprimento das competências legais e à prestação dos serviços públicos, possuindo elevado valor para o Município, devendo ser tratada com responsabilidade, ética e profissionalismo.

4. DADOS PESSOAIS DOS FUNCIONÁRIOS

O Município de Pojuca, por meio de suas unidades administrativas e sob suporte técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação, realizará o tratamento de dados pessoais de servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço exclusivamente para



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

finalidades institucionais legítimas, observando os princípios da necessidade, finalidade, adequação e minimização de dados, nos termos da legislação vigente.

A Superintendência de Tecnologia da Informação atuará como unidade responsável pela implementação, manutenção e segurança dos sistemas e da infraestrutura tecnológica utilizados no tratamento dos dados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

5. DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS / TEMPORÁRIOS / ESTAGIÁRIOS

A Superintendência de Recursos Humanos deverá informar a STI, toda e qualquer movimentação de temporários e/ou estagiários, e admissão/demissão de funcionários, para que os mesmos possam ser cadastrados ou excluídos no sistema. Caberá a Superintendência de RH, dar conhecimento e obter as devidas assinaturas de concordância dos novos contratados em relação à Política de Segurança da Informação. Nenhum funcionário, estagiário ou temporário que fará uso das tecnologias dispostas por este Órgão (e-mail, internet, domínio de arquivos e outros relacionados), poderá ser contratado, sem ter expressamente concordado com esta política.

6. BACKUP (CÓPIA DE SEGURANÇA DOS DADOS)

Todos os dados institucionais deverão ser protegidos por meio de rotinas sistemáticas e automatizadas de backup, realizadas conforme procedimentos formais definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação. As cópias de segurança dos sistemas corporativos, bancos de dados e servidores de rede são de responsabilidade exclusiva da Superintendência de TI, que deverá assegurar:

- a) Periodicidade definida de execução;
- b) Armazenamento seguro das cópias;
- c) Controle de acesso às mídias de backup;
- d) Testes periódicos de restauração;
- e) Registro e documentação das rotinas executadas.

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

É vedado o armazenamento de documentos institucionais em computadores locais (desktops), dispositivos pessoais ou mídias externas não autorizadas. Todos os documentos institucionais deverão ser armazenados exclusivamente nos servidores oficiais do Município, com permissões de acesso configuradas conforme o perfil funcional do usuário e sua respectiva Secretaria ou setor.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL E TITULARIDADE DE ATIVOS INSTITUCIONAIS

Pertencem ao Município de Pojuca todos os produtos, sistemas, documentos, relatórios, pareceres técnicos, códigos-fonte, projetos, "designs", bancos de dados, metodologias, procedimentos, materiais digitais ou físicos e quaisquer outras criações desenvolvidas no exercício das atribuições funcionais ou em razão do vínculo institucional com o Município. A titularidade compreende os direitos patrimoniais relativos às criações produzidas com utilização de recursos, infraestrutura ou informações institucionais. Servidores, empregados públicos, contratados, estagiários e prestadores de serviço não poderão utilizar, reproduzir, divulgar ou explorar tais materiais para fins particulares ou externos sem autorização formal da Administração. O disposto nesta cláusula não afasta o reconhecimento de direitos autorais morais, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8. CONTROLE E GESTÃO DE ACESSO À INTERNET E RECURSOS DE REDE

O acesso à Internet será concedido exclusivamente aos usuários cujas atribuições funcionais demandem sua utilização para o desempenho de atividades institucionais. A autorização para uso da Internet será definida pela Secretária de Gestão Administrativa e/ou Chefe de Gabinete do Prefeito, mediante recomendação técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação, observando critérios de necessidade e perfil funcional. O uso da Internet constitui recurso institucional e poderá ser monitorado de forma proporcional, transparente e fundamentada, mediante registro de logs de acesso, incluindo identificação do usuário, período de conexão e endereços eletrônicos acessados, para fins de segurança da informação, controle interno e auditoria, respeitada a legislação vigente.

8.1 É proibido:

a) Instalar programas ou aplicativos provenientes da Internet sem autorização formal da Superintendência de TI;

Página 5 de 11



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

- b) Realizar downloads de softwares ou arquivos que não possuam relação com atividades institucionais;
- c) Praticar atos que violem direitos autorais, licenças de uso, marcas ou patentes;
- d) Utilizar a rede institucional para fins particulares incompatíveis com a função pública.

8.2 Durante a navegação, é proibido o acesso a conteúdo:

- a) De natureza pornográfica ou sexual explícita;
- b) Que promovam ou incentivem atividades ilícitas;
- c) Discriminatórios, preconceituosos ou que atentem contra direitos fundamentais;
- d) Não relacionados às atividades institucionais, quando caracterizado uso abusivo;
- e) Que envolvam compartilhamento indevido de informações classificadas ou restritas;
- f) Que permitam a obtenção ou distribuição de arquivos ilegais;
- g) Redes sociais e plataformas de streaming, salvo quando houver autorização expressa para fins institucionais;
- h) Quaisquer outros, constantes na política interna de bloqueio definida pela TI.

8.3 A Superintendência de TI deverá implementar filtros de conteúdo, controles técnicos e mecanismos de bloqueio preventivo, visando à proteção da rede institucional e à mitigação de riscos cibernéticos.

9. USO DO CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) INSTITUCIONAL

O correio eletrônico institucional constitui ferramenta oficial de comunicação interna e externa do Município de Pojuca, destinada exclusivamente ao desempenho de atividades administrativas e ao cumprimento das atribuições institucionais. As mensagens enviadas por meio do endereço eletrônico institucional deverão:

- a) Observar linguagem profissional e adequada ao serviço público;
- b) Respeitar a legislação vigente;
- c) Preservar a imagem institucional do Município;
- d) Atender aos princípios éticos da Administração Pública.

O endereço eletrônico institucional é de titularidade do Município, sendo disponibilizado ao usuário para fins exclusivamente funcionais. O agente público é responsável pelas mensagens enviadas a partir de sua conta, sem prejuízo da responsabilidade institucional.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

9.1 É vedado o envio de mensagens que:

- a) Conttenham conteúdo difamatório, ofensivo ou discriminatório;
- b) Promovam atividades ilícitas ou causem prejuízo a terceiros;
- c) Caracterizem assédio, intimidação ou conduta inadequada;
- d) Envolvam correntes, spam ou conteúdos de natureza pornográfica;
- e) Comprometam a segurança da informação;
- f) Violem direitos autorais ou propriedade intelectual;
- g) Estejam em desacordo com as normas internas da Município.

9.2 A criação, alteração ou exclusão de contas de e-mail institucional dependerá de solicitação formal da respectiva Secretaria à Superintendência de Tecnologia da Informação. O uso do correio eletrônico poderá ser monitorado de forma proporcional, fundamentada e para fins exclusivamente institucionais, incluindo registro de logs e auditorias técnicas, com o objetivo de preservar a segurança da informação, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento da legislação vigente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do Marco Civil da Internet. Em caso de incidentes, uso inadequado ou comprometimento do sistema, a Superintendência de TI poderá realizar análise técnica do servidor de correio eletrônico e das estações de trabalho envolvidas, observados os princípios da necessidade, proporcionalidade e finalidade.

10. DO USO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DISPOSITIVOS COMPUTACIONAIS

Os equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela Município de Pojuca, tais como computadores, notebooks, tablets, smartphones e demais dispositivos institucionais, destinam-se exclusivamente ao desempenho das atividades funcionais e à execução dos serviços públicos. Os usuários autorizados a utilizar tais equipamentos devem observar as seguintes diretrizes:

- a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para fins institucionais, em conformidade com suas atribuições funcionais;
- b) Zelar pela integridade física e lógica dos equipamentos sob sua responsabilidade, adotando medidas adequadas de conservação e uso seguro;

Página 7 de 11



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

- c) Preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações acessadas ou armazenadas;
- d) Não instalar programas, alterar configurações ou realizar intervenções técnicas sem autorização da Superintendência de Tecnologia da Informação;
- e) Comunicar imediatamente à Superintendência de Tecnologia da Informação, qualquer incidente, dano, perda, furto, mau funcionamento ou suspeita de comprometimento de segurança;
- f) A gestão, manutenção e suporte técnico dos equipamentos institucionais são de responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação, por meio de empresa terceirizada, cabendo ao usuário a responsabilidade pelo uso adequado durante o período em que estiver sob sua guarda;
- g) O uso de equipamentos pessoais para acesso a sistemas ou informações institucionais somente será permitido mediante autorização formal da Superintendência de Tecnologia da Informação, observados os requisitos de segurança da informação e proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. RESPONSABILIZAÇÃO E PENALIDADES

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política de Segurança da Informação constitui infração funcional e sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente e os normativos internos do Município. As sanções poderão incluir, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão de acesso aos sistemas e recursos tecnológicos;
- c) Instauração de procedimento administrativo disciplinar;
- d) Aplicação das penalidades previstas no regime jurídico aplicável ao servidor ou contratado;
- e) Rescisão contratual, quando aplicável;
- f) Responsabilização civil por eventuais danos causados;
- g) Responsabilização penal, nos termos da legislação vigente.

Handwritten signature
Handwritten initials



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

A apuração das infrações observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e o devido processo legal.

12. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

O Município de Pojuca adotará medidas técnicas e administrativas destinadas a garantir a continuidade dos serviços públicos e a disponibilidade das informações institucionais, mesmo em situações de incidentes de segurança, falhas técnicas, desastres ou eventos adversos.

A Superintendência de Tecnologia da Informação será responsável por implementar, manter e revisar periodicamente os procedimentos de backup, recuperação de dados e restauração de sistemas (PRÓPRIOS), e no caso de sistemas de terceiros, verificar junto com a empresa responsável, com o objetivo de assegurar a retomada das atividades institucionais em prazo adequado e com o menor impacto possível.

Os usuários deverão colaborar com as diretrizes de segurança da informação, comunicando imediatamente quaisquer incidentes, falhas, perdas de dados ou situações que possam comprometer a disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações.

Os procedimentos de continuidade e recuperação deverão observar os princípios da prevenção, mitigação de riscos, continuidade operacional e responsabilização, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as boas práticas de governança e segurança da informação.

13. GESTÃO E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todo incidente que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou legalidade das informações institucionais deverá ser imediatamente comunicado à Superintendência de Tecnologia da Informação e formalmente registrado para fins de análise, tratamento e rastreabilidade.

13.1 A Superintendência de Tecnologia da Informação será responsável por:

a) Registrar e classificar os incidentes de segurança da informação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Pojuca
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

- b) Adotar as medidas técnicas necessárias para contenção, mitigação e resolução do incidente;
- c) Preservar evidências para fins de auditoria e eventual apuração administrativa, civil ou penal;
- d) Comunicar o ocorrido às autoridades competentes, quando exigido pela legislação vigente;
- e) Propor medidas corretivas e preventivas, visando evitar a recorrência do incidente.

13.2 Os usuários e agentes públicos deverão comunicar imediatamente qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança, incluindo, mas não se limitando a acesso não autorizado, vazamento de dados, perda de equipamentos, infecção por malware ou uso indevido de sistemas institucionais.

13.3 O tratamento de incidentes envolvendo dados pessoais deverá observar os procedimentos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo, quando aplicável, a comunicação à autoridade competente e às partes afetadas.

14. GESTÃO DE RISCOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A gestão de riscos em Tecnologia da Informação constitui processo contínuo e estruturado destinado a identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos que possam comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações institucionais e dos serviços públicos.

14.1 A Superintendência de Tecnologia da Informação deverá implementar e manter procedimentos formais de gestão de riscos, incluindo, no mínimo:

- a) Identificação e inventário dos ativos de informação e recursos tecnológicos;
- b) Análise de vulnerabilidades e ameaças que possam afetar os ativos institucionais;
- c) Avaliação e classificação dos riscos quanto à probabilidade e impacto;
- d) Definição e implementação de controles de segurança para eliminação, mitigação ou aceitação dos riscos identificados;

Página 10 de 11



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Pojuca

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-1147 CNPJ: 13.806237/0001-06

- e) Registro e documentação formal dos riscos e das medidas adotadas;
- f) Monitoramento contínuo e revisão periódica dos riscos, sempre que houver mudanças relevantes no ambiente tecnológico.

14.2 Os registros e relatórios de gestão de riscos deverão ser mantidos atualizados e disponíveis para fins de auditoria, controle interno e fiscalização pelos órgãos competentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

Yara Gabriely L. da S.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Yara Gabriely Lopes da Silva
Assessora I

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
Prefeito Municipal

Leila Daiane Rosário de S. Oliveira
LEILA DAIANE ROSARIO DE S. OLIVEIRA
Secretaria de Gestão Administrativa

RENILSON DOS SANTOS CARVALHO
Superintendência de Tecnologia da Informação